GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRATO Nº 08/2020
MINIUSINA SEDUC

ABRIL A JUNHO

2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 08/2020

3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO

4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO

4.1.1. Situação da Miniusina

4.1.2. Dados de Geração

4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.4. DAS AÇÕES SOCIAIS

4.4.1. Centro de Energias Renováveis - CER

4.5. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

5. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de Monitoramento de Gestão tem como propósito apresentar o resultado das atividades desenvolvidas pela Concessionária Rio Poti Energia, no período de **abril a junho de 2024**, conforme previsto no Contrato de Concessão de Nº 08/2020 e na Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí que culminou no Manual de Monitoramento e Gestão dos Contratos de Concessões e Parcerias Público- Privadas[1].

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da Concessão são executados pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG, e tem por fundamento a Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, que determina que gestão e o monitoramento dos instrumentos firmados consistem em atividades coordenadas, proativas e preventivas, que visam a execução eficiente dos contratos e que tem como objetivo maior alcançar os resultados pactuados.

O presente relatório está dividido em cinco sessões considerando esta introdução, os dados gerais do contrato, do comitê de monitoramento dos contratos, do relatório de monitoramento e gestão e, conclusão.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 08/2020

Processo Nº: 00010.002574/2020-55

Poder Concedente: Até Dezembro de 2023 era a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ. Em decorrência do 2º Termo Aditivo do Contrato, publicado no DOE em 03 de janeiro de 2024 (ID 010622042), o Poder Concedente do presente contrato passou para a titularidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PI.

Concessionária: RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA (RIO POTI Energia)

Objeto do contrato: Construção, operação, manutenção e gestão de miniusina de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

Prazo de Concessão: 25 anos

Plano de Comunicação: nos estudos foi fixado um valor de R$ 1.750,00/mês por contrato.

Capex total: R$ 17.813.769,25

Contraprestação Mensal: R$ 387.500,00

Localização: Altos-PI

Agente de Pagamento: Contrato nº 14/2022 assinado em 10/03/2022; a garantia já está constituída em 02 contraprestações.

Verificador Independente: Contratante: Concessionária Contratado: SAECULARIS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA; Objeto do contrato: Atuar na fiscalização,

[1] Disponível em: http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2018/10/MANUAL-OFICIAL-COM-DOE.pdf.

aferição do desempenho e na qualidade dos serviços prestados pela SPE; Assinatura do contrato: **10/01/2022**; Prazo: 5 anos; Valor total do contrato: R$ 1.861.121,40 (mensal de R$ 31.018,69) a ser pago pela Concessionária.

3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

Para a realização das atividades de fiscalização do Contrato, foi constituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, que, segundo o Manual de Monitoramento, deve ser formado por dois representantes do Poder Concedente e dois representantes da Superintendência de Parcerias e Concessões.

Para este contrato os membros indicados pelos órgãos supramencionados constam na Portaria de Nº 122/2024/GAB/SEAD, conforme disposto no Processo SEI nº 00010.002574/2020-55, ID 011544032, sendo estes:

I - dois membros da Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC), os servidores Carolina M. Pinto, Eric M. do Nascimento e Hizadora S. Lima;

II - dois membros do Poder Concedente do Contrato, neste ato a Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI), os servidores Arielma Denise de O. Silva e Eduardo Luz Barbosa;

III - um membro do interveniente-anuente do Contrato, neste ato a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis (SEDRAMER), sendo esta a servidora Brenda V. S. Rocha.

Ademais, cumpre destacar o Ofício Nº: 894/2024/SEPLAN-PI/GAB/SUMER, ID 013052836, de 18/06/2024, que versa sobre a Lei Estadual nº 8.369, de 30 de abril de 2024, ID 013402294, que transformou a Secretaria de Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis em Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional, atribuindo à Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí a competência sobre mineração e energias renováveis.

Nesse sentido, considerando os Contratos de Miniusinas que tem como interveniente-anuente a Secretaria de Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, será procedido a alteração do contrato e demais providências cabíveis.

Dentre as atribuições previstas para o CMOG, estão as de:

- executar o monitoramento quanto à execução das cláusulas de contrato, efetuar a fiscalização com relação ao cumprimento do cronograma de investimento, em especial com relação às etapas de construção, manutenção e operação dos equipamentos públicos concedidos, quando integrantes do contrato;
- decidir, contando com avaliação e manifestação da AGRESPI e aprovação do CGPPPP, sobre mudanças nas regras de contrato ou anexos, sobre matérias que alterem

projetos e/ou modifiquem valores de contraprestações, garantias e forma de pagamento;

- realizar as verificações que lhe competem, independentemente da atuação do Verificador Independente; garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com a Concessionária e com o Verificador independente;
- colaborar para a atuação livre e independente do Verificador Independente; atuar promovendo a transparência e preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;
- prestar contas dos projetos à sociedade, mediante disponibilização de relatórios trimestral, semestral e anual, através do site e outros meios que utilizem recursos eletrônicos;
- instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
- promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratadas;
- moderar e mitigar os conflitos relativos ao objeto das concessões e parcerias; manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;
- monitorar, os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos dos contratos de concessão e parcerias.
- opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, através de parecer técnico;
- identificar, monitorar e mitigar todos os riscos que possam afetar a execução do contrato;
- apresentar, semestralmente, para o CGPPP, o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados; e
- apresentar ao CGPPP, no final de cada exercício, o relatório anual consolidado.

4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO

Segundo disposto no Manual de Monitoramento dos Contratos, com a finalidade de cumprir com as regras de monitoramento e transparência das ações, deverá ser elaborado, trimestralmente, pelo CMOG, o Relatório de Monitoramento e Gestão e entregue ao Poder Concedente e à SUPARC, para a devida avaliação e posterior envio à Concessionária e AGRESPI, devendo conter: os dados sobre a execução das regras estabelecidas em contratos, os registros fotográficos, os laudos sobre os serviços prestados, incluindo as ações sociais e a avaliação quanto aos relatórios entregues pelo VEI - Verificador Independente.

Os subitens a seguir trazem as informações e quesitos em cumprimento ao supramencionado.

4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO

A visita foi realizada, pelos membros do CMOG, em 09 de julho do corrente ano. Para o período de **abril a junho de 2024** foram pontuados os quesitos, fotos e informações a seguir:

4.1.1. Situação da Miniusina

- A miniusina está em plena operação, contando com 62 *trackers* STI e 7068 módulos fotovoltaicos em funcionamento.
- A vegetação está parcialmente gerenciada na área que contempla a planta fotovoltaica. No dia da visita técnica, estava sendo realizada atividade de manutenção com aplicação de herbicidas;
- Visualmente os inversores estão em pleno funcionamento e com vegetação em torno das bases totalmente controlada;
- Extintores de incêndio continuam instalados em proximidade à cabine primária e aos transformadores, para casos de ocorrências de incêndio;
- O prédio de controle e supervisão encontra-se em operação e monitoramento de geração através do software *SCADA*. Almoxarifado contendo os materiais sobressalentes (módulos fotovoltaicos, bobinas de cabo, inversor e outros) e extintor de incêndio;
- Há trechos de drenagem que requerem limpeza e reparos, pois se encontram danificadas. É crucial manter o sistema de drenagem preparado e disponível para escoamento das águas pluviais;
- Há proteção nas fiações contra roedores (pasta amarela nas fotos);
- *Data logger* e estação meteorológica em operação, transformadores de potência e QGBTs estão em funcionamento;
- A sala de treinamento se encontra equipada com uma TV, conjuntos de cadeiras e uma mesa, a fim de acomodar possíveis treinamentos *in loco*;

É importante destacar que entre o período de março de 2023 a fevereiro de 2024, foram gerados e injetados 7.624.759,79 kWh na rede da Equatorial em benefício da SEFAZ. Esses dados de energia injetada foram extraídos a partir dos dados das faturas disponibilizadas pela distribuidora de energia. A média de geração da miniusina para o ciclo de 12 meses foi 635.396,65 kW, dentro da exigência mínima contratual de 95% em relação ao EVTEA (650.000,00 kWh).

O gráfico da Figura 1 abaixo mostra a geração mensal da miniusina dentro do período supramencionado para a SEFAZ.

Figura 1 - Energia Injetada na Equatorial PI (MAR/2023 a FEV/2024) - SEFAZ

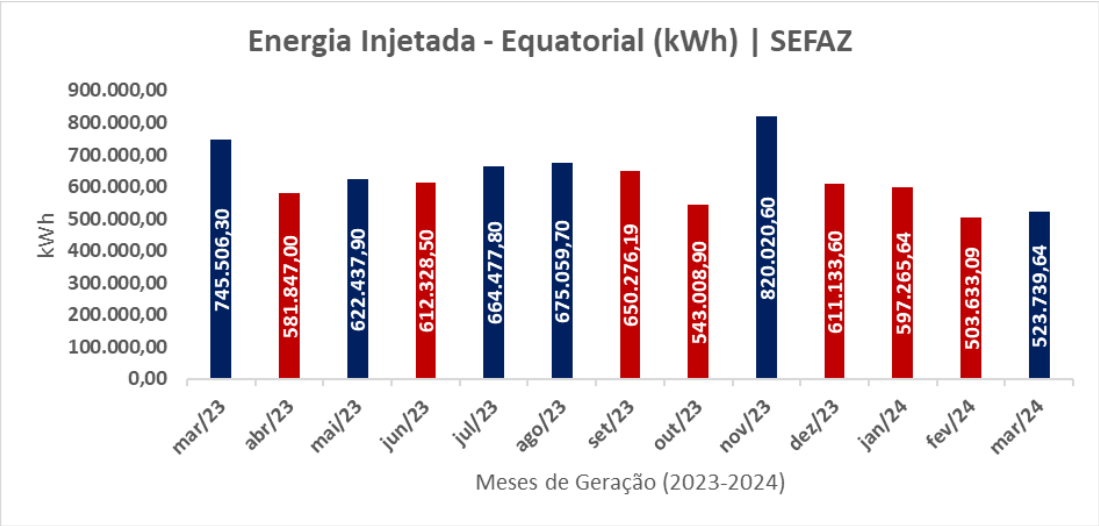

Fonte: Faturas da Equatorial PI (2023-2024).

Cumpre destacar, portanto, que o contrato de Troca de Titularidade foi assinado dia 28 de março de 2024. A energia produzida pela Concessionária, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, foi revertida ao Estado do Piauí, especificamente à SEFAZ-PI. Entretanto, os créditos gerados pela Miniusina no mês de março já foram destinados à SEDUC.

4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Cabine Primária

Planta Fotovoltaica

8 de jul. de 2024, 10:49:58
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:52:09
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:57:26
Altos PI
65047-100
Brasil

Drenagem

8 de jul. de 2024, 10:57:48
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:58:37
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:57:59
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:59:16
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:42:11
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:42:05
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:52:16
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:57:12
Altos PI
65047-100
Brasil

Inversores

8 de jul. de 2024, 10:55:47
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:52:31
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:53:02
Altos PI
65047-100
Brasil

Transformadores 1 e 2

Data Logger, Estação Meteorológica, Equipamentos de Comunicação (NCU e RSU)

Prédio de O&M (Sala de O&M, Banheiros, Sala de Treinamento, Almoxarifado e Copa)

8 de jul. de 2024, 10:44:28
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:44:06
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:44:43
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:45:22
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:45:09
Altos PI
65047-100
Brasil

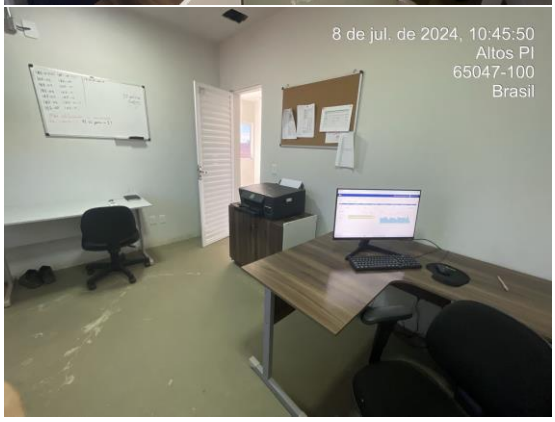
8 de jul. de 2024, 10:45:50
Altos PI
65047-100
Brasil

8 de jul. de 2024, 10:45:35
Altos PI
65047-100
Brasil

4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A comprovação dos serviços prestados consta nos documentos acostados ao Processo SEI do Contrato. O ateste das obras e serviços realizados são comprovadas, ainda, através deste relatório, registros fotográficos e relatórios do Verificador Independente.

4.4. DAS AÇÕES SOCIAIS

Dispõe o contrato que:

> Cláusula 11.2. Para fins de cumprimento das ações de responsabilidade social, a CONCESSIONÁRIA, em parceria com a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e por meio de alianças com entidade sem fins lucrativos, deverá estruturar e apoiar o funcionamento, na cidade de Teresina, do Centro de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí.
> (...)
> Cláusula 11.2.1 O Centro fomentar as atividades de pesquisas e a formação nas áreas de energias renováveis, promovendo o conhecimento científico e tecnológico, e terá como objetivos específicos:
> a. Capacitação e treinamento de mão de obra local e de servidores do Estado na área de tecnologia e energias renováveis;
> b. Implantação de plataforma para desenvolvimento e transferência de novas tecnologias;
> c. Realização de trabalhos de socialização de tecnologias associadas às energias renováveis em escolas públicas estaduais, contribuindo com a redução da evasão escolar;
> d. Realização de pesquisas e atividade de supervisão e monitoramento das miniusinas implantadas através da PPP.
> Cláusula 11.2.2 Como atividades decorrentes da implantação da estrutura para execução do centro, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com parte das despesas da infraestrutura, compra e aquisição de equipamentos, mobiliário e apoio na manutenção do prédio onde será instalado o centro.
> (...)
> Cláusula 11.3. Considerando a existência de Memorando de Entendimento entre o Governo do Estado do Piauí e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência da ONU que possui função integradora na Agenda 2030, conforme Item 32 da Resolução A/RES/72/279, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 31 de Maio de 2018, a CONCESSIONÁRIA se compromete a integrar os ODS aos seus projetos sociais, com o apoio do PNUD na estruturação e implementação de tais projetos, com o objetivo de acelerar o atingimento das metas da Agenda 2030 e melhorar o IDH do Estado do Piauí, através da diminuição da pobreza, combate às alterações climáticas, melhoria da saúde materna e adolescente e busca pela igualdade de gênero.

Desta feita, cumprindo os dispositivos supramencionados, seguem as ações realizadas pela Concessionária.

4.4.1. Centro de Energias Renováveis – CER

O CER é o resultado de um retorno social das Concessionárias que atendem o “Projeto de Energia Limpa do Estado do Piauí”. São parceiros as concessionárias RIO POTI

CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE e GM ENERGIA SPE, através da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC.

Nesse sentido, em cumprimento às regras contratuais, foi assinado Termo de Cooperação entre as Concessionárias do Projeto Energia Limpa do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI), para fins de executar o plano de implantação da estrutura para execução do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações do Piauí, nos termos previsto no Anexo X da licitação, que tem por finalidade atender ao cumprimento das ações de responsabilidade social a serem implementadas no Núcleo de Formação e Pesquisa em Energia Sustentável – NUFPERPI, a fim de suprir as demandas associadas à capacitação profissional, o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da sociedade, mediante a aplicação do conhecimento científico e tecnológico em energias sustentáveis. O CER adquiriu da concessionária um total de 56 itens, dentre eles equipamentos e mobiliários para implantação da estrutura necessária para suprir as necessidades do projeto de formação e pesquisa.

No dia 23 de março de 2022, foi inaugurado o Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações do Piauí (NUFPERPI), com dois grandes complexos de Energias Renováveis (CER) e Telecomunicações (CTEL), colocando o Piauí no grupo de estados da federação que possuem um espaço especializado para o estudo de energias renováveis.

Além disso, o complexo é formado por três laboratórios:

- o Laboratório de Práticas em Energias Renováveis (LAPER), onde são abordadas a teoria e prática de tecnologias de energias renováveis e suas aplicações, podendo ser utilizadas nas áreas de projeto, execução, operação, manutenção e desenvolvimento de sistemas de energias renováveis;
- o Laboratório de Tecnologias Integradas (LATER), em que serão exploradas as tecnologias complementares ou de suporte integradas, conferindo grande interdisciplinaridade de tecnologias aplicadas;
- e o Centro de Monitoramento de Estudos Remotos (CMER), que é um laboratório aplicado para o monitoramento e operação remota em microgeração, minigeração, geração controlada e tecnologias de telecomando, podendo conferir a formação de tecnologias associadas à operação de sistemas eletroenergéticos e automação industrial.

No período de 11 a 13 de janeiro foi lançado o **Curso de Instalações Elétrica Básica**, carga horária de 40h, iniciado em 28/01/2023, com um total de 43 inscritos.

No período de 07 a 09 de junho foi lançado o **Curso de Cidades Inteligentes – Smart Cities,** carga horária de 40h, iniciado em 27/06/2023, com um total de 65 inscritos.

No período de 10 a 12 de agosto foi lançado o **Curso de Redes Ópticas Passivas**, carga horária de 60h, iniciado em 24 de agosto, com um total de 98 inscritos.

O **Curso de Eficiência Energética: Visão Geral e Aplicada** ofertado pelo **NUFPERPI** com 40 vagas a serem disponibilizadas, com início previsto para o mês de outubro. Ao final desse curso o aluno deve ser capaz de compreender o que vem a ser eficiência energética e suas

aplicações e tendências; praticar atividades de eficiência energética; reconhecer as principais regulações do mercado de energia; dominar as normas que estabelecem as condições gerais de fornecimento de energia elétrica; identificar os critérios técnicos e operacionais de projetos de eficiência energética; apontar melhorias nas fases de aquisição, transformação, consumo, cogeração e gerenciamento de energia; indicar ações de eficiência energética buscando a melhoria dos sistemas energéticos; especificar máquinas e equipamentos para otimizar os usos finais de energia; e realizar estudos e elaborar projetos de viabilidade econômica em projetos de eficiência energética.

Além disso, para o período considerado para este relatório, estão sendo desenvolvidos projetos no Laboratório de Práticas em Energias Renováveis (LAPER), atualmente em fase de prototipagem e desenvolvimento de tecnologias, que possibilitarão um melhor funcionamento do produto.

Segue abaixo os respectivos projetos de pesquisa: Capturador de Mosquito; Estação meteorológica com pluviômetro de baixo custo e sustentável; Dispositivo de Coleta Não-Invasiva e Análise Diagnóstica Inteligente de Desvio de Coluna Cervical; e Sistema de Bombeamento Remoto Fotovoltaico com Interação Homem-Máquina.

Em andamento estavam os projetos de acionador remoto para brinquedos de crianças portadoras de limitações físicas e o Fogão híbrido a Hidrogênio Verde e GLP, mas, até a data de fechamento deste Relatório o representante do Núcleo não encaminhou informações atualizadas sobre as atividades desenvolvidas no espaço, tampouco um relatório situacional do mesmo.

4.5. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

No que tange os relatórios de avaliação mensais de verificação referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, cumpre informar que foram solicitadas retificações para complementação das informações enviadas, de acordo com as obrigações contratuais estipuladas ao Verificador Independente, tanto no Contrato de PPP, quando no contrato de verificação firmado.

As retificações foram feitas a contento, tendo sido reiterado, por esta Superintendência, através do Comitê de Monitoramento, garantindo o suporte material para o ateste ao cumprimento da geração de energia pela Concessionária.

Ademais, o Verificador, nos termos do contrato firmado, está desenvolvendo um software para melhor aferição dos serviços e indicadores de desempenho das usinas. Nos relatórios do trimestre anterior foi mencionada a entrega do software de monitoramento do VEI até julho, fato este que não aconteceu, tendo a empresa de Verificação prorrogado o prazo para entrega do software para 2024, tendo sido este objeto de questionamento, via Ofício nº 753/2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG, encaminhado em 22 de março de 2024, como garantia ao cumprimento da cláusula 11.1.6 do contrato de verificação.

Apesar de não respondido até a presente data, nos relatórios mensais de verificação

encaminhados, há um item que trata da “plataforma de gestão do verificador independente” e informa o andamento do software de gestão do contrato, onde a previsão para entrega seria em maio de 2024, prazo este não cumprido, já que, segundo disposto no relatório apresentado no mês de junho/2024, ID 012979998, foi informado que:

> Inicialmente toda a plataforma seria desenvolvida por meio do Power BI, porém, foram identificados diversos desafios que impedem o fluxo de dados na plataforma, tais como o a formato de exportação dos dados dos inversores, a base de servidores e estabilidade de acesso. Com a finalidade de atender a este quesito contratual, este Verificador Independente solicitará formalmente uma autorização a SPE e ao Governo do Estado do Piauí para a instalação de um sistema de monitoramento independente dentro da cabine primária da usina.

Desta feita, o CMOG está acompanhando o andamento do cumprimento da referida obrigação contratual, com a consequente entrega do software de monitoramento do VEI.

5. CONCLUSÃO

Considerando as atividades executadas pela Concessionária durante o período de **abril a junho de 2024**, foi possível constatar o cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão, dentro dos quesitos apresentados.

Teresina (PI), 11 de julho de 2024.

Carolina Martins Pinto
Membro do CMOG – SUPARC

Eric Marinho do Nascimento
Membro do CMOG – SUPARC

Hizadora Silva Lima
Membro do CMOG – SUPARC

Brenda Virna Sousa Rocha
Membro do CMOG - SEDRAMER

Arielma Denise de Oliveira Silva
Membro do CMOG - SEDUC

Eduardo Luz Barbosa
Membro do CMOG - SEDUC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO - SUPARC - SEAD-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.sead.pi.gov.br/

DESPACHO Nº: 63/2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG TERESINA/PI, 23 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO Nº: 00010.002574/2020-55

DESPACHO Nº 63/2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG-SEAD-PI

O Comitê de Monitoramento e Gestão, CMOG, nos uso das suas atribuições legais, em especial as constantes na Resolução Nº 02, do Consellho Gestor de PPP do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 22 de outubro de 2018, vem, através dos seus membros que abaixo subscrevem, conforme disposto na Portaria de Nº 122/2024/GAB/SEAD (SEI 011544032), manifestar anuência ao **Relatório do 2º Trimestre de 2024** (SEI 013628498), referente às atividades e obrigações vinculadas ao **Contrato Nº 08/2020**, durante os meses de **abril a junho de 2024**.

(assinado eletronicamente)
Membros CMOG Contrato Nº 08/2020

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MARTINS PINTO - Matr.0359839-0**, **Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 23/07/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERIC MARINHO DO NASCIMENTO - Matr.359840-3**, **Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 23/07/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUZ BARBOSA - Matr.407714-8**, **Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA VIRNA SOUSA ROCHA - RG.S.3648489-SSP-PI**, **Engenheira**, em 23/07/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013628829** e o código CRC **5004AC6F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.002574/2020-55

SEI nº 013628829